

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 59/2009

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.
.....

Apresentado em sessão do dia 18/05/2009

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 25 / 05 / 2009

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3886/2009

Lei nº 3.938, de 26 de maio de 2009.

Projeto de Lei nº 59/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**LEI Nº 3938 DE 26 DE MAIO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizadas no Loteamento Vale do Sol, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
172.139.224-00	269,00	28.273
172.139.235-00	269,00	28.274
172.139.246-00	282,59	28.275

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo -, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no caput deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

- gerar maior número de empregos;
- II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,
- III - gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;

- b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;
- c) cronograma de construção e início das atividades;
- d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

- I - 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto no departamento competente;
- II - 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;
- III - 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º O licitante vencedor terá que permanecer estabelecido no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no caput deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas a pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de maio de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de maio de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/254/2009 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de maio de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 25/05/2009, o Projeto de Lei n. 59/2009, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3.886/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus seja louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3886/2009

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, conforme zoneamento da Lei Complementar nº 43, de 05 de outubro de 2006 (Plano Diretor), as áreas abaixo descritas, de propriedade da municipalidade, localizadas no Loteamento Vale do Sol, constantes do mapa e avaliação anexos a esta lei:

CADASTRO MUNICIPAL	ÁREA/M2	MATRÍCULA
172.139.224-00	269,00	28.273
172.139.235-00	269,00	28.274
172.139.246-00	282,59	28.275

§ 1º As áreas serão licitadas por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo -, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento, possibilitando que as áreas alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no caput deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

I - gerar maior número de empregos;

II - proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,

III - gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

I - habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;

b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;

c) cronograma de construção e início das atividades;

d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I - 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto no departamento competente;

II - 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III - 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º O licitante vencedor terá que permanecer estabelecido no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no caput deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas a pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200






CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

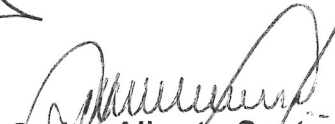
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de maio de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 59/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

reguladoridade

Sala das Comissões, 21 de maio de 2009.

[Handwritten signature]
Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Antonio Sampaio
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 59/2009**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
.....*REGULARIDADE*.....

Sala das Comissões, 21 de maio de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 59/2009,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 21 de maio de 2009.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 059/2009. Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para alienação por venda e mediante concorrência, de imóveis pertencentes ao município, para os fins de fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme previsto no art. 2º, parte final, do projeto.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, das atribuições competentes ao Município de Bebedouro, sendo uma delas, o uso e alienação de seus bens, conforme se nota do artigo 11, inciso VII. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “alienar por venda” bens públicos municipais. Cuidou o projeto de tomar todas as medidas tendentes à preservação do interesse público,

3 – Quanto às medidas legais administrativas, foram ou estão elas sendo igualmente tomadas, quais sejam, “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, “LICITAÇÃO” e “AVALIAÇÃO PRÉVIA”. Não há notícias junto às matrículas quanto aos imóveis serem de “uso comum do povo” e tão pouco de “uso especial”. Nesse sentido, ensina o mestre HELY LOPES MEIRELES:

“ALIENAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS – A administração compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências especiais impostas por normas superiores.

• ALIENAÇÃO é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

• **ALIENAÇÃO POR VENDA** ou mais propriamente venda e compra é o contrato civil ou comercial pelo qual uma das partes (vendedor) transfere a propriedade de um bem à outra (comprador), mediante preço certo em dinheiro (Código Civil, art. 1.122, e Código Comercial, art. 191). As formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a ‘**autorização legislativa competente**’, ‘**avaliação prévia**’ e a ‘**concorrência**’, nos termos da legislação pertinente. Em se tratando de bem de uso comum do povo ou de uso especial haverá a necessidade de desafetação legal.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

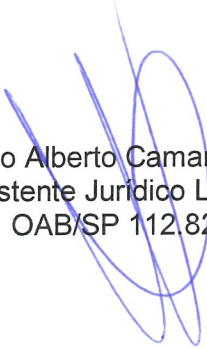
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

de tal modo que verifica-se do PROJETO DE LEI em exame, bem como dos documentos anexos, que o Executivo Municipal já providenciou a “AVALIAÇÃO PRÉVIA” (vide cópia dos laudos inclusas) e vem buscando a “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, para, oportunamente proceder a competente “LICITAÇÃO”, expressamente prevista no artigo 1º do projeto (mediante concorrência). No mais, o projeto prevê todas as medidas assecuratórias dos interesses da administração, sem prejuízo dos interesses públicos.

4 – De tudo, pois, concluo que tomadas todas as medidas acima e estando o procedimento harmonizado com a lição do mestre acima citado, bem como aferida a COMPETÊNCIA e LEGALIDADE do projeto não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de maio de 2009.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 11 de maio de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 17634/2009

DATA: 12/05/2009 HORA: 13:45:04

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEP/500/2009/RD-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

OEP/ 500 /2009/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade permitir a alienação de bens imóveis pertencentes à municipalidade.

Tal expediente legislativo se faz necessário, tudo como forma de fomentar a instalação de empresas no Município, o que trará empregos para a população e melhoria nas condições de vida.

Deve ser ponderado, inclusive, que a solicitação de alienação partiu do Vereador Valdeci Ramos de Castro (SENSEI), através da Indicação nº 151/2009.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

alienadas tenham por destinação o que melhor contribua para o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo único. Os critérios citados no *caput* deste artigo referem-se à capacidade da empresa em:

- I – gerar maior número de empregos;
- II – proporcionar desenvolvimento econômico ao município; e,
- III – gerar aumento na arrecadação tributária.

Art. 3º Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

Art. 4º Dos editais de licitação constará a exigência de que os interessados apresentem documentação relativa a:

I – Habilitação Jurídica e regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Relatório abreviado do projeto do empreendimento contendo:

a) natureza da atividade, podendo ser industrial, comercial ou de serviço;

b) previsão do número mínimo de empregos a serem gerados;

c) cronograma de construção e início das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

d) área e tipo de edificação.

Art. 5º O adquirente vencedor terá, após a homologação do processo licitatório, o prazo de:

I – 60 (sessenta) dias para dar entrada no projeto junto ao Departamento competente;

II – 90 (noventa) dias para dar início às obras, a partir da aprovação do projeto;

III – 01 (um) ano para a conclusão da obra e início das atividades.

Parágrafo único. Caso isso não ocorra, a empresa perderá as parcelas eventualmente pagas, retornando as áreas para a municipalidade.

Art. 6º O licitante vencedor terá que permanecer estabelecido no município no exercício de suas atividades pelo prazo ininterrupto de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no “*caput*” deste artigo, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

Art. 7º As áreas licitadas, em hipótese alguma, poderão ser transferidas à pessoa física.

Art. 8º Da escritura constarão os encargos contidos nesta Lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a lavratura da mesma, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de maio de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro



08/05/2009

Requerimento

Processo
E - 4560 / 2009

Prefeito Municipal
Exmo. Sr.

Processo : E - 4560 / 2009 Data/Hora : 08/05/2009 - 16:50:00
Assunto : OFICIO
Departamento : Protocolo
Endereço Ação :

Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DES. ECÔNOMICO
Endereço :

DDD - Telefone :
C.N.P.J / C.P.F : 333.333.333-33
Inscrição / R.G. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

OFICIO N° 00120/2009 -RETIFICAR OFICIO N° 00117, PELO QUAL TERIA SIDO SOLICITADO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA

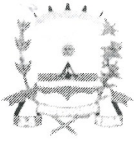
Nestes termos

p. deferimento

Bebedouro, 8 de Maio de 2009.

CRISTIANE HELOISA RIBEIRO
Responsável atual pelo Processo

O Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

DDE-2009/2012

Ofício nº 00120/2009

D.D.E.

Ao

Departamento Jurídico

Sr. Ricardo Mignolo

Bebedouro, 08 de maio de 2009

Prezado Senhor,

Venho através do presente, retificar Ofício nº 00117, pelo qual teria sido solicitada abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, onde na verdade solicitamos que seja elaborada documentação necessária, para ser encaminhado à Câmara Municipal, para autorização do processo licitatório de Concorrência Pública sendo do tipo maior lance, que tem por objetivo a alienação de áreas neste Município de Bebedouro/SP, de propriedade da Municipalidade, em conformidade com os preceitos da Lei Federal No. 8.666/93 e, objeto de Matrículas No. 28.273 Ficha 01, 28.274 Ficha 01 e 28.275 – Ficha 01, do CRI local Livro 02, com áreas de respectivamente 269,00m², 269,00m² e 282,59m², localizados no bairro misto denominado Vale do Sol.

Atenciosamente,

Ronaldo Silveira Tonioli –
Assessor Técnico DDE

Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho, 151 – Centro – Fone: 17 – 3343.8301 - CEP 14.700-000 - Bebedouro - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/121/2009 – lasm

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de março de 2009.

Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 151/2009, de autoria do Vereador Valdeci Ramos de Castro, apresentada em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março do corrente ano.

Faço-lhe, Senhor Diretor, de par com meus agradecimentos, os protestos da mais alta consideração, com que me subscrevo.

Atenciosamente,


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Gustavo Spido
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BEBEDOURO – SP

CÓPIA

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camara-bebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 17295/2009
DATA: 18/03/2009 HORA: 11:52:39
ORIG: VEREADOR VALDECI RAMOS DE CASTRO
ASS: INDICAÇÃO

RESP: IDESIA MAGALHAES

DESPACHADO PELA MESA

Em 23/03/09

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 151 / 2009

Indico ao Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. João Gustavo Spido, nos termos regimentais, para que disponibilize, por meio de um instrumento legal apropriado, um terreno de aproximadamente 1000 m² em área de terra pertencente à municipalidade, para atender às necessidades atuais do Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias Em Geral e no Comércio Armazenador de Bebedouro.

Justificativa

Atualmente o Sindicato funciona num imóvel de aproximadamente 200 m², situado a Rua Coronel João Manoel 1505, centro, pequeno para atender suas necessidades, que, além de toda uma estrutura de funcionamento, envolve mais de mil trabalhadores cadastrados, muitos dos quais ali comparecem quase que diariamente em busca de encaminhamento para o trabalho, e outros que vão até o local para se cadastrar.

O Sindicato contém uma carteira de trabalhadores do qual se baseia para atender eficientemente às necessidades temporárias das empresas instaladas no município. Representa uma categoria diferenciada dos arrumadores e trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral e no comércio armazenador, e, dos trabalhadores avulsos em serviços gerais, inclusive diaristas, que exercem atividades braçais de qualquer natureza, ou seja, no transporte (carga e descarga), na armazenagem e manuseio de materiais em: armazéns gerais, cooperativas, depósitos, estacionamentos comerciais, indústrias de qualquer espécie (beneficiamento e transformação e outros). Isto tudo com abrangência na base territorial do município.

De se destacar que, conforme cópia de certidão anexada, o órgão é cadastrado no Ministério do Trabalho e Emprego. E para a área pleiteada, com o fim de adequação à sua atual condição de desenvolvimento, está aberta a negociação, se for o caso, inclusive por meio da sua aquisição por compra, desde que o valor não esteja viciado pela especulação do mercado. Como exemplo, cheguei a comentar sobre o projeto do Executivo em tramitação nesta Casa, referente aos terrenos do Jardim Canadá, quando, sem maiores informações recebidas, achou interessante. Por isso, peço que o Departamento se reúna com a diretoria do órgão e discuta viabilidades, objetivando o equilíbrio entre a necessidade do órgão e a possibilidade de atendimento da Prefeitura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de março de 2009.

Valdeci Ramos de Castro (SENSEI)
VEREADOR - DEM

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

CÓPIA

Ind 13



SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E NO COMERCIO ARMAZENADOR DE BEBEDOURO

3345-3808 - 9700-2086
PRAÇA 09 DE JULHO N.º 81 - CENTRO - BEBEDOURO - SP
CNPJ N.º. 03.142.632/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E POSSE DA
DIRETORIA PARA O MANDATO 2008 A 2012

FLS. 05 106
MICROFILMADO SOB N
2187

Aos 04 (quatro) de Fevereiro de 2008 (dois mil e oito) às 17 horas na sede do Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e no Comercio Armazenador de Bebedouro, na Praça 09 de Julho, n.º. 81, Centro na cidade de Bebedouro - SP reuniram-se os membros da "Chapa Um", com a presença dos trabalhadores da categoria profissional e alguns convidados que vieram participar da solenidade de posse. O Sr. Manoel Laurindo dos Santos abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e convidou os demais membros da Chapa Um para discutirem a distribuição dos cargos entre os membros, e antes desta providencia teve a preocupação de colocar para todos que é fundamental que procurem esquecer a euforia e a vaidade na busca de um cargo, mas procurem ocupar o cargo para o qual tenha capacidade e conhecimento, e que ao assumir possa fazer o compromisso e responsabilidade de trabalhar e se dedicar no atendimento aos anseios dos trabalhadores e a entidade sindical. Dando seguimento aos trabalhos colocou em debate a distribuição dos cargos e após breve discussão tendo em vista que alguns já vieram antecipadamente com a sua idéia formalizada, e por isso a distribuição dos cargos foi breve e definida e aprovada a seguir: Diretoria Administrativa - Presidente: Manoel Laurindo dos Santos, casado, trabalhador avulso, nascido em 05/08/1953, portador do CPF n.º. 074.952.418-96, e da identidade n.º. 18.196.976 SSP-SP, residente e domiciliado na Praça 09 de Julho n.º. 81, Centro em Bebedouro-SP; - Tesoureiro: Jose Aparecido Rodrigues, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 20/10/1965, portador do CPF n.º. 604.593.289-72, e da identidade n.º. 7.811.486-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n.º. 229 - Centro em Bebedouro - SP; - Secretário: Durval Ladislau Rosa, casado, trabalhador avulso, nascido em 09/07/1945, portador do CPF n.º. 005.767.838-27 e da identidade n.º. 12.516.017 SSP-SP, residente e domiciliado na Alameda Maud Fragoas n.º. 1354, bairro Alvorada em Bebedouro-SP; - Vice Presidente: Marcelo Alves Bianchini, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 20/09/1984, portador do CPF n.º. 343.122.828-36, e da identidade n.º. 43.084.322-8 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n.º. 229, Centro em Bebedouro- SP; - Vice Tesoureiro: Antonio Mariano, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 27/02/1951, portador do CPF n.º. 407.952.099-91, e da identidade n.º. 1.744.148 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Antonio Janini n.º. 175, no bairro Jardim Aeroporto em Bebedouro-SP; - Vice Secretário: Luiz Antonio Duranti, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 10/07/1977, portador do CPF n.º. 270.393.528-50 e da identidade n.º. 32.896.362-8 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º. 175, bairro Vila Elizabeth em Bebedouro-SP; - Conselho Fiscal - Efetivos: Julio César Santos, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 07/04/1979, portador do CPF n.º. 276.362.858-35 e da identidade n.º. 35.053.203-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
25
04/07/102 151

nº. 162, bairro Jd. Alvorada em Bebedour-SP: - *Rogério Alves Luso*, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 27/12/1979, portador do CPF nº. 337.741.688-90 e da identidade nº. 68.825.996-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Maestro Silvio Salata nº. 531, bairro Jd. Centenário em Bebedouro-SP: - *Luiz Fabiano da Silva*, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 06/05/1978, portador do CPF nº. 219.298.398-04 e da identidade nº. 28.803.164-6 SSP-SP, residente e domiciliado na rua Paul Harris nº. 10315, bairro Major Cícero de Carvalho em Bebedouro-SP –
 Suplentes: *Jose Amilton da Silva*, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 30/10/1985, portador do CPF nº. 330.491.398-03 e da identidade nº. 40.657.783-3 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Aristides Geraldo Zacarelli nº. 20, bairro Santacla em Bebedouro-SP – *Rubens Correa Neto*, solteiro, trabalhador avulso, nascido em 12/05/1987, portador do CPF nº. 366.612.278-77 e da identidade nº. 43.773.030 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Afonso Silva nº. 36, bairro das Laranjeiras em Bebedouro-SP:- *Raimundo Nonato Veloso da Silva*, casado, trabalhador avulso, nascido em 12/12/1957, portador do CPF nº. 021.425.608-14 e da identidade nº. 26.072.677-1 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jose de Almeida nº167, bairro Santa Terezinha em Bebedouro-SP. Foram também indicados para Delegados Representantes junto a Federação Estadual os Srs. *Manoel Laurindo dos Santos* e *Jose Aparecido Rodrigues*. Em ato contínuo o Sr. Manoel Laurindo dos Santos convidou os demais membros dos órgãos eleitos a receberem as credenciais, os quais a prestarem compromisso de respeitarem o Estatuto da entidade, foram empossados em seus cargos para o mandato que em 04/02/2008 e se encerrará em 03.02.2012. Encerrada a solenidade de posse e não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra o presidente encerrou a assembléia as 18:30 horas, sendo lavrado a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos membros da Diretoria Administrativa.

Cópia Fiel extraída do Livro nº 01 – Folha nº 25.

Manoel Laurindo dos Santos
 Presidente - 3155-2124

Jose Aparecido Rodrigues
 Tesoureiro - 3155-2444

Durval Ladislau Rosa
 Secretário

0AB/SP 102.157

CÓPIA

Cartão de Tabelião de Notas de Campos
 Tabelião de Notas de Bebedouro-SP
 Tabela nº 103, 921 - Fone: 3342-51
 LOS ROBERTO SETONYE DE CAMPOS - Tabelião
 Reconhecido por assinatura (a) firma (s)
 MANOEL LAURINDO DOS SANTOS (5099)
 JOSE APARECIDO RODRIGUES (4444)
 DURVAL ROSA (7284) - Tabelião
 HONORÁRIO, DOU DE BEBEDOUR - SP, 19/02/2008.
 CRISTINE SETONYE DE CAMPOS - Tabelião
 Tabela nº 103, 921 - Fone: 3342-51

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOUR
 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.142.632/0001-88

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/03/1999

NOME EMPRESARIAL

SINDICATO ARR. TRAB. MOV. MER.GER.COM. ARMAZ. DE BEBEDOURO.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

313-1 - ENTIDADE SINDICAL

LOGRADOURO

PC NOVE DE JULHO

NÚMERO

81

COMPLEMENTO

CEP

14.700-039

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BEBEDOURO

UF

SP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

CÓPIA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

CERTIDÃO

*****A SECRETÁRIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 343/00, **CERTIFICA** para fins de direito que, consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o *registro sindical provisório*, referente ao processo de nº 46000.005340/99-13, do *Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e no Comércio Armazenador de Bebedouro - SP*, representante da categoria *diferenciada dos Arrumadores e trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e no comércio armazenador, e, dos Trabalhadores avulsos em Serviços Gerais inclusive Diaristas, que exercem atividades braçais de qualquer natureza no Transporte (Carga e Descarga), na Armazenagem e manuseio de Materiais de qualquer espécie em: Armazém Gerais, Cooperativas, Depósitos, Estabelecimentos Comerciais, Indústrias de qualquer espécie, de Beneficiamento e Transformação de Produtos, e em outras Empresas modo geral*, com abrangência *municipal* e base territorial no município de *Bebedouro*, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 22.11.02, seção I, p. 95. Certifica, ainda, que sobre ele existe pendência judicial não transitada em julgado até a presente data. Eu, **Mary Lane Araújo**, Coordenadora-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 05 de dezembro de 2002.


MARIA LÚCIA DI IÓRIO PEREIRA
Secretária de Relações do Trabalho

CÓPIA

CER 857 MF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme croquis anexo , matrícula do CRI Local 28.273 , Livro 02 , Folha 01 , Cadastro Municipal 172.139.224-00 , com área de 269,00 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 13.444,62. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA) , No entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de algumas infra-estruturas urbana , tais como pavimentação , guias e sarjetas, energia e iluminação pública .

CÓPIA

1/2


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

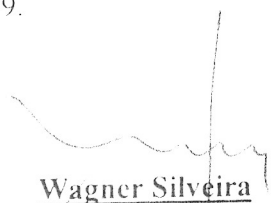
T = R\$ 9.944,62

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 9.950,00 (Nove Mil , Novecentos e Cinquenta Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 06 de Maio de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893

CÓPIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad.Mun:	172.139.224-00	Data :	06/05/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. :	Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro /SP			
Área do Terreno (m ²) :	269,00	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80	(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)
2,00	(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

$$\text{Número máximo de Pavimentos (Np)} = \frac{\text{Ca}}{\text{To}} = 2,50 \text{ pavimentos}$$

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) = 269,00 m²

$$\text{Ch} = \text{At} \times \text{Np} \times \text{To}$$

$$\text{Ch} = 538,00 \text{ m}^2$$

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) = 850,00

$$\text{C} = \text{Ac} \times 850,00$$

$$\text{C} = \text{R\$ } 457.300,00$$

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

$$\text{R} = \text{R\$ } 594.490,00$$

1.5) Valor do Terreno (Vt)

$$\text{Vt} = \{ \text{R} \times [1 - j - k] - \text{C} [1 + (i \times t / 2)] \} \times f$$

CÓPIA

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-6





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Objeto: Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad.Mun:	172.139.224-00	Data:	06/05/09
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bebedouro				
Endereço: Rua Projetada G, Residencial Vale do Sol, Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²)	269,00	Área Construída (m²)	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =	0,50%	Coef.Valorização Urbana		
j (despesa de publicidade)=	6,00%	0,10 à 0,30	baixa	
k (taxa de corretagem) =	5,00%	0,4 à 0,6	média	
t (cronograma físico) =	4 meses	0,70 à 0,90	alta	
f (coef.Valorização Urbana)=	0,20			

t = R\$ 13.444,62 ou R\$ 49,98 /m²

2) Cálculo de Avaliação da Edificação (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benefícios)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab)= 0,00 m²
 Custo/m² em Reais 850,00

Vn = Ab x R\$ 850,00

Vn = R\$ 0,00

2.2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Vida da Edificação (l) = anos
 Vida útil (Vu) = anos
 Estado c/ relação vida útil = #DIV/0!
 Estado de Conservação =
 Fator k =

D = $\frac{100 - k}{100}$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00

CÓPIA

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil
 CREA 508 005 510-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad.Mun:	172.139.224-00	Data :	06/05/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	269,00	Área Construída (m ²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

Vx (Valor final do imóvel)

Ved (Valor depreciado do custo de reprodução da edificação)

Vt (Valor do Terreno)

Vd (Valor depreciado em função da ausência de infraestrutura-
pavimentação/guia e sarjeta , energia e iluminação pública) =

R\$ 3.500,00 /imóvel (Estimado)

$Vx = (Ved + Vt) - Vd$

Vx = R\$ 9.944,62

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 6 maio, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil

CÓPIA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

FICHA
28273

FICHA
01

IMÓVEL:- UM TERRENO, correspondente ao lote nº224, da Quadra 172/139, do loteamento denominado Residencial Vale do Sol, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,76 metros de frente para a Alameda Projetada G, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 269,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº213, pelo lado esquerdo com o lote nº235 e na linha dos fundos confronta com o lote nº300, todos da mesma quadra, distante 13,76 metros da esquina da Alameda Projetada C, lado ímpar da Alameda Projetada G, localizado no quarteirão formado pelas Alamedas Projetada G, C, Carlos Catelli e B. IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro-sp, na Rua

Del Conrado Caldeira, nº255, CNPJ/MF nº66.994.112/0001-13. TÍTULO AQUISITIVO:- Imóvel havido por força de escritura pública lavrada no 2º Cartório de Notas desta comarca, livro nº241, fls.397 em 18/agosto/1992, devidamente registrada sob o R.01 da matrícula nº15.908 em 21/agosto/1992 e o loteamento registrado sob o R.03 da citada matrícula em 23/dezembro/1992. Bebedouro, 29 de maio de 2.008. Eu, _____ (Silvia Christina S Rodrigues) Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino.

R.01/28.273:- Bebedouro, 29 de maio de 2.008. Pela Escritura pública de dação em pagamento lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, livro nº63, fls.327/335 em 24 de março de 2.008, a proprietária supra qualificada DIBE & DIBE IMÓVEIS LTDA., transmitiu em dação de pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Stamatopoulos Sobrinho, nº45, CNPJ/MF nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$-9.813,72. Eu, _____ (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar conferi e assino.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme croquis anexo , matrícula do CRI Local 28.274 , Livro 02 , Folha 01 , Cadastro Municipal 172.139.235-00 , com área de 269,00 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 13.444,62. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA). No entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de algumas infra-estruturas urbana , tais como pavimentação , guias e sarjetas, energia e iluminação pública .

1/2

CÓPIA

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 508 205 510-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (*VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA*)


T = R\$ 9.944,62

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 9.950,00 (Nove Mil , Novecentos e Cinquenta Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 06 de Maio de 2009.


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506.005.510-9
Matrícula 1893

CÓPIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel: Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad.Mun:	172.139.235-00	Data:	06/05/09
Propr.: Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End.: Rua Projetada G, Residencial Vale do Sol, Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²):	269,00	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

2) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Índice de Ocupação (To) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

Ca

=

2,50 pavimentos

To

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

269,00 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 538,00 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 457.300,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 594.490,00

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j - k] - C [1 + (i x t / 2)] } x f

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 508 005 510-9

CÓPIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel: Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad. Mun:	172.139.235-00	Data:	06/05/09
Propr.: Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End.: Rua Projetada G, Residencial Vale do Sol, Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²):	269,00	Área Construída (m ²):	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =	0,50%	Coef.Valorização Urbana		
j (despesa de publicidade)=	6,00%	0,10 à 0,30	baixa	
k (taxa de corretagem) =	5,00%	0,4 à 0,6	média	
t (cronograma físico) =	4 meses	0,70 à 0,90	alta	
f (coef.Valorização Urbana)=	0,20			

Vt = R\$ 13.444,62 ou R\$ 49,98 /m²

2) Cálculo de Avaliação da Edificação (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benfeitorias)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab) = 0,00 m²
Custo/m² em Reais 850,00

Vn = Ab x R\$ 850,00

Vn = R\$ 0,00

2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) = _____ anos
Vida Útil (Vu) = _____ anos
% Idade c/ relação vida útil = #DIV/0!
Estado de Conservação = _____
Fator k = _____

$D = \frac{100 - k}{100}$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00

CÓPIA

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CRÉA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad.Mun:	172.139.235-00	Data :	06/05/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	269,00	Área Construída (m ²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

Vx (Valor final do imóvel)

Ved (Valor depreciado do custo de reprodução da edificação)

Vt (Valor do Terreno)

Vd (Valor depreciado em função da ausência de infraestrutura-pavimentação/guia e sarjeta , energia e iluminação pública) =

R\$ 3.500,00 /imóvel (Estimado)

$$Vx = (Ved + Vt) - Vd$$

Vx = R\$ 9.944,62

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 6 maio, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil

CÓPIA



MATRICULA

28274

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- UM TERRENO, correspondente ao lote nº235, da quadra 172/139, do loteamento denominado Residencial Vale do Sol, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, que mede 10,76 metros de frente para a Alameda Projetada G, igual medida na linha dos fundos, por 25,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, encerrando uma área de 269,00 metros quadrados, confrontando em sua integridade pela frente com aquela via pública, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº224, pelo lado esquerdo com o lote nº246, e na linha dos fundos com o lote nº320, todos da mesma quadra, distante 3,00 metros da esquina da Alameda Projetada C, lado ímpar da Alameda Projetada G, localizado no quarteirão formado pelas Alamedas Projetada G, C, Carlos Catelli e B. Cadastro municipal nº172.139.235-00; PROPRIETÁRIA:- DIBE & DIBE IMÓVEIS LTDA com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro-sp, na Rua Cel. Conrado Caldeira, nº255, CNPJ/MF nº66.994.112/0001-13; TÍTULO AQUISITIVO:- Imóvel havido por força de escritura pública lavrada no 2º Cartório de Notas desta comarca, livro nº241, fls. 397 em 18/agosto/1992, devidamente registrada sob o R.01 de matrícula nº15.908 em 21/agosto/1992 e o loteamento registrado sob o R.03 da cidade matrícula em 23/dezembro/1992. Bebedouro, 29 de maio de 2.008 Eu, _____ (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino.

R.01/28.274:- Bebedouro, 29 de maio de 2.008. Pela Escritura pública de, - dação em pagamento lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, livro nº63, fls. 327/335 em 24 de março de 2.008, a proprietária supra qualificada DIBE & DIBE IMÓVEIS LTDA, transmitiu em dação de pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Stamató Sobrinho, nº45, CNPJ/MF nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$-9.813,72. Eu, _____ (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino.

CÓPIA

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O referido laudo tem como objetivo encontrar o valor de mercado mais próximo do Imóvel abaixo descrito.

1) Características Gerais do Imóvel

Imóvel situado na Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro/SP, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , sendo apenas terreno , localização de baixa valorização urbana , de formato regular , conforme croquis anexo , matrícula do CRI Local 28.275 , Livro 02 , Folha 01 , Cadastro Municipal 172.139.246-00 , com área de 282,59 m².

2) Método de Avaliação

2.1) Terreno

Adotou-se o Método do Máximo Aproveitamento Eficiente (Também conhecido como Método Involutivo ou Residual). Este método considera o custo do terreno em vista do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno, isto é, o que as posturas municipais permitem.

3) Valor do Terreno

Em função da localização pouco privilegiada , o valor de mercado de terreno situa-se na faixa de R\$ 14.123,85. (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA) , No entanto vale-se salientar que o imóvel é desprovido de algumas infra-estruturas urbana , tais como pavimentação , guias e sarjetas, energia e iluminação pública .

CÓPIA

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

4) Conclusão

Feito os cálculos de depreciação em função da ausência de infra-estrutura temos um valor: (VIDE PLANILHA DE CÁLCULO APENSA)

T = R\$ 10.623,85

Portanto o valor do Imóvel, considerando que o propósito de avaliação não é uma precisão matemática, afim de não ser dada uma falsa impressão de precisão, gira em torno de R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)

5) Materiais e Dados p/ elaboração deste Laudo

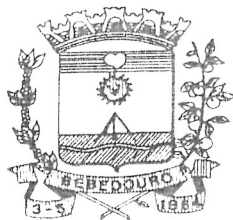
- 5.1) "Princípios de Engenharia de Avaliações", 2ª edição, autor: Engº Alberto Lélío Moreira.
- 5.2) CUB.
- 5.3) Vistoria no Local.
- 5.4) Croquis do Terreno conforme Cópia anexa.

Bebedouro/SP, 06 de Maio de 2009.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil
C.R.E.A nº. 506/005.510-9
Matrícula/1893

CÓPIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad.Mun:	172.139.246-00	Data :	06/05/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m ²) :	282,59	Área Construída (m ²)	0,00	

1) Cálculo de Avaliação do Terreno Total (Método Involutivo)

1) Cálculo de Avaliação do Terreno (Método Involutivo)

1.1) Número Máximo de Pavimentos hipoteticamente possíveis de construir no terreno

Taxa de Ocupação (To) =

0,80

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Coefficiente de Aproveitamento (Ca) =

2,00

(Lei Mun. nº 2721/97,Quadro I, Anexo 01)

Número máximo de Pavimentos (Np) =

Ca

=

2,50 pavimentos

To

1.2) Área de Construção hipoteticamente possível de construir no terreno (Ch)

Área do terreno (At) =

282,59 m²

Ch = At x Np x To

Ch = 565,18 m²

1.3) Custo de Construção Total do Edifício (C)

Custo / m² de Construção(R\$) =

850,00

C = Ac x 850,00

C = R\$ 480.403,00

1.4) Custo estimado de Receita obtida pela venda do Imóvel hipoteticamente construído (R)

R = R\$ 624.523,90

1.5) Valor do Terreno (Vt)

Vt = { R x [1 - j] - k } - C [1 + (i x t / 2)] x f

CÓPIA

Magner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 606 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento	Cad.Mun:	172.139.246-00	Data :	06/05/09
Residencial Vale do Sol	Propri.: Prefeitura Municipal de Bebedouro			
End. : Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	282,59	Área Construída (m²)	0,00	
i (taxa de juros ao mês) =	0,50%	Coef.Valorização Urbana		
j (despesa de publicidade)=	6,00%	0,10 à 0,30	baixa	
k (taxa de corretagem) =	5,00%	0,4 à 0,6	média	
t (cronograma físico) =	4 meses	0,70 à 0,90	alta	
f (coef.Valorização Urbana)=	0,20			

Vt = R\$ 14.123,85 ou R\$ 49,98 /m²

2) Cálculo de Avaliação da Edificação (Método Comparativo de Custo de Reprodução de Benfeitorias)

2.1) Custo da Edificação considerada nova (Vn)

Área Bruta Construída (Ab)= 0,00 m²
 Custo/m² em Reais 850,00

Vn = Ab x R\$ 850,00

Vn = R\$ 0,00

2.2) Depreciação da Edificação (D) - Método Ross-Heideck

Idade da Edificação (I) = _____ anos
 Vida Útil (Vu) = _____ anos
 % Idade c/ relação vida útil = #DIV/0!
 Estado de Conservação = _____
 Fator k = _____

$$D = \frac{100 - k}{100}$$

D = 1,00

2.3) Valor da Edificação Depreciada

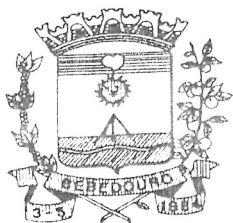
Ved = Vn x D

Ved = R\$ 0,00

CÓPIA

Wagner Silveira
 Engenheiro Civil
 CREA 506 005 510-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel : Terreno -Loteamento Residencial Vale do Sol	Cad.Mun:	172.139.246-00	Data :	06/05/09
Propr. : Prefeitura Municipal de Bebedouro				
End. : Rua Projetada G , Residencial Vale do Sol , Bebedouro /SP				
Área do Terreno (m²) :	282,59	Área Construída (m²)	0,00	

3) Cálculo de Avaliação da Edificação + Avaliação do Terreno

Vx (Valor final do imóvel)

Ved (Valor depreciado do custo de reprodução da edificação)

Vt (Valor do Terreno)

Vd (Valor depreciado em função da ausência de infraestrutura-
pavimentação/guia e sarjeta , energia e iluminação pública) =

R\$ 3.500,00 /imóvel (Estimado)

$$Vx = (Ved + Vt) - Vd$$

$$Vx = \boxed{\text{R\$ 10.623,85}}$$

Nota: Este Laudo foi desenvolvido com Metodologia Básica Aplicável , tendo como Bibliografia :
" Engenharia de Avaliações" de Rubens Alves Dantas ,1a. Edição , Editora PINI - 1999
"Princípios de Engenharia de Avaliações"de Eng.Alberto L. Moreira,2a. Edição,Editora PINI - 1991

Bebedouro / SP , 6 maio, 2009

Wagner Silveira
Engenheiro Civil

CÓPIA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

MATRICULA

28275

FICHA

01

IMÓVEL:- UM TERRENO, correspondente ao lote nº246, da Quadra 172/139, do loteamento denominado Residencial Vale do Sol, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Alameda Projetada G, com as seguintes medidas e confrontações; mede 3,00 metros de frente, onde confronta com a Alameda Projetada G, mede 14,13 metros em curva e concordância da Alameda Projetada G com a Alameda Projetada C; daí segue numa distância de 16,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Alameda Projetada C; mede 25,00 metros pelo lado direito, onde confronta com o lote nº235 e finalmente na linha dos fundos mede 12,00 metros onde confronta com o lote nº283, encerrando uma área de 282,59 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Alameda Projetada G, localizado no quarteirão formado pelas Alamedas Projetada G, C, Carlos Catelli e Projetada B. Cadastro municipal nº172.139.246-00; PROPRIETÁRIA:- DIBE & DIBE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Conrado Caldeira nº255, CNPJ/MF nº66.994.112/0001-13; TITULO AQUISITIVO:- Imóvel havido por força de escritura pública lavrada no 2º Cartório de Notas desta comarca, livro nº241, fls. 397 em 18/agosto/1992, devidamente registrada sob o R.01 da matrícula nº15.908 em 21/agosto/1992, e o loteamento registrado sob o R.03 da citada matrícula em 23/dezembro/1992. Bebedouro, 29 de maio de 2.008. Eu, _____ (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino.

R.01/28.275:- Bebedouro, 29 de maio de 2.008. Pela Escritura pública de dação em pagamento lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Potafogo, comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, livro nº63, fls. 327/335 em 24 de março de 2.008, a proprietária supra qualificada DIBE & DIBE IMÓVEIS LTDA., transmitiu em dação de pagamento o imóvel objeto desta matrícula à PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, nº45, CNPJ/MF nº45.709.920/0001-11; pelo valor de R\$-11.215,68. Eu, _____ (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
02

